

INSTITUTO
Documentação
FUNDACIONAL
Fonte: D.O.U. nº 162/Seção I
Data: 23/8/2005 Pg. 58
Class: FDD DO 613

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

MOÇÃO Nº 72, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CO-NAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando que a Constituição Federal em seu art. 225, impõe ao Poder Público definir áreas especialmente protegidas;

Considerando que o art. 225, inciso III estabelece que a redução de unidade de conservação somente poderá ocorrer por lei, em sentido formal;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelecem critérios e normas para a criação e gestão de unidades de conservação;

Considerando que o CONAMA tem atribuição de acompanhar a implantação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC, resolve:

Aprovar Moção a ser encaminhada ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul solicitando que na análise do Projeto de Lei que altera a categoria do Parque Estadual Delta do Jacuí, seja considerada a posição do Conselho Estadual de Meio Ambiente-CONSEMA/RS.

MARINA SILVA
Presidente do Conselho